

Regulamento: Vestibular Solidário de Natal
Graduação Presencial

PROCESSO SELETIVO	1º Semestre/2026
MODALIDADE	VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO
CURSOS DO REGULAMENTO	TODOS OS CURSOS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL (Exceto curso de Medicina)
IES PARTICIPANTE(S)	<p>ACEF S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN e do Colégio Alto Padrão;</p> <p>CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal;</p> <p>CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.059.298/0001-01, como sede na Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo di Lellis, nº 1065, Centro, CEP: 83.323-000, mantenedora do Centro Universitário Unifapi – UNIFAPI;</p> <p>CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da Universidade Positivo;</p> <p>CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.172.086/0001-03, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná;</p> <p>CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86061-450, mantenedora da Faculdade Positivo Londrina;</p> <p>CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160,</p>

DS

GMB

Rubrica

FLF

Rubrica

RLF

Rubrica

RFSV

Rubrica

PRLR

DS

EF

Vila Princesa Izabel, Município de Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora do Centro Universitário CESUCA;

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul e do Colégio Cruzeiro do Sul;

IPÊ EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;

SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID;

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, do Colégio CEUNSP Itu e do Colégio CEUNSP Salto;

SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogi lar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas;

SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-

	<p>047, mantenedora do Centro Universitário Módulo;</p> <p>SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO BENTO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.212/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.130, Bairro Cidade Alta, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95702-002;</p>
<p>REGULAMENTO</p>	<p>O presente regulamento dita sobre regras, procedimento e condições concernentes a aplicação de Vestibular Presencial Solidário para todos os cursos promovido pelas Instituições de Ensino (IES's) elencadas no preâmbulo do regulamento.</p> <p>O certame será regido pela legislação brasileira aplicável, não se limitando, mas em especial a:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) → Normas e Portarias do Ministério da Educação (MEC) → Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – (Lei nº 13.709/2018) → Código de Defesa do Consumidor no que couber (Lei nº 8.078/1990)
<p>CONDIÇÕES E ETAPAS PARA PARTICIPAÇÃO</p>	<p><u>A) O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:</u></p> <p>a.1. Realizar inscrição exclusivamente on-line, no portal oficial da instituição de ensino.</p> <p>a.2. Apresentar documentação pessoal oficial, fornecendo dados verdadeiros para a inscrição, sob pena de indeferimento ou anulação da matrícula, sem prejuízo das responsabilidades legais.</p> <p>a.3. Aceitação integral no momento da realização da inscrição, de todas as normativas da instituição de ensino, sendo condição para ingresso na mesma.</p> <p>a.4. Em substituição à taxa de inscrição em pecúnia, os candidatos participantes do Vestibular Presencial Solidário deverão entregar 1kg (um quilo) de alimento não perecível e/ou brinquedo no momento da realização da prova.</p> <p>§1º – Os alimentos arrecadados serão destinados a instituições de caridade locais, previamente selecionadas por cada unidade das Instituições de Ensino participantes, conforme critérios de relevância social e atuação comunitária.</p> <p>§2º – A seleção das instituições beneficiadas será realizada pelas respectivas unidades educacionais, com base em critérios de transparência, impacto social e</p>

alinhamento com os valores institucionais.

§3º – A entrega do alimento e/ou brinquedo é condição obrigatória para participação no processo seletivo, sendo vedada a substituição por qualquer outro tipo de contribuição.

B) ESTRUTURA DO EXAME VESTIBULAR PRESENCIAL:

b.1. As provas do vestibular presencial solidário serão na modalidade tradicional completa, abrangendo as seguintes etapas:

- **Provas com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha;**
- **Redação**

b.1.1. As disciplinas abordadas no vestibular do presente regulamento serão as elencadas abaixo:

- a) Matemática
- b) Português
- c) História
- d) Geografia
- e) Física
- f) Química
- g) Biologia

b.1.2. O processo seletivo vestibular terá duração máxima de 3 (três) horas, conforme o limite temporal estabelecido em regulamento. Não será concedido acréscimo de tempo aos candidatos, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação brasileira.

b.1.3. Será permitida a saída do candidato da sala de aplicação da prova somente após o decurso mínimo de 1 (uma) hora do início do processo seletivo. A saída antes desse período será vedada, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela coordenação do vestibular e/ou nas hipóteses expressamente previstas na legislação brasileira.

b.2. É vedada qualquer forma de consulta a materiais, pessoas, dispositivos ou softwares não autorizados.

b.3. O descumprimento das regras de aplicação resultará em eliminação imediata do candidato.

b.6. O desempenho dos candidatos será avaliado com base na nota obtida na prova de múltipla escolha e na redação.

b.7. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos:

- **Maior nota em redação**
- **Menor número de inscrição**

b.8. O candidato somente poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentados e apenas quando protocolados, unicamente pelo sistema on-line da instituição de ensino.

b.9. O resultado será publicado no portal oficial da instituição de ensino, em data previamente estabelecida.

b.10. Não serão fornecidas informações por telefone e outros meios não oficiais, devendo prevalecer o entendimento do presente regulamento.

b.11. A matrícula dos candidatos aprovados seguirá as normas da instituição de ensino e deverá respeitar o prazo estabelecido pela mesma, que será informado via portal oficial em momento oportuno.

b.12. O não comparecimento na matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda automática da vaga.

b.13. Não será realizada segunda chamada para a prova referente ao vestibular. O candidato que não comparecer ou não ingressar no local de realização do vestibular até o horário limite estabelecido pela Instituição de Ensino estará automaticamente impedido de realizar a prova. Nesses casos, a participação em nova avaliação estará condicionada à realização de nova inscrição e ao pagamento integral da taxa correspondente.

C) CONCESSÃO DE DESCONTO POR MÉRITO:

c.1. Aos candidatos aprovados no processo seletivo do Vestibular Presencial Solidário, será concedido o seguinte benefício financeiro:

I – Isenção da primeira mensalidade, correspondente ao mês de início das aulas, desde que o candidato efetive sua matrícula dentro do prazo estipulado pela Instituição de Ensino.

II – Desconto por mérito acadêmico, aplicado sobre o valor das mensalidades subsequentes, conforme avaliação de desempenho no processo seletivo, observando-se os seguintes percentuais:

- **10% (dez por cento)**
- **15% (quinze por cento)**
- **20% (vinte por cento)**
- **25% (vinte e cinco por cento)**

	<ul style="list-style-type: none"> • 100% (cem por cento) <p>§1º – A definição do percentual de desconto será realizada pela Comissão Organizadora, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, incluindo nota da prova de múltipla escolha, desempenho na redação e demais indicadores de mérito.</p> <p>§2º – O desconto será válido pelo período definido em regulamento específico, podendo ser renovado ou revisto conforme o desempenho acadêmico do beneficiário e demais condições institucionais.</p> <p>§3º – O benefício é pessoal, intransferível e não cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo disposição expressa em contrário pela Instituição de Ensino.</p> <p>D) <u>CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR:</u></p> <p>d.1. O Vestibular Solidário será realizado conforme o cronograma abaixo, distribuído por campus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cruzeiro do Sul: 30 de novembro de 2025 (domingo), das 10h às 13h; • Positivo, Ceunsp, Unicid, FSG, Cesuca, Braz Cubas, Módulo, Unipê e Fapi: 07 de dezembro de 2025 (domingo), das 10h às 13h; • UDF e Unifran: 14 de dezembro de 2025 (domingo), das 10h às 13h.
CANAIS DE ATENDIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Central Nacional de Captação (CNC) por meio do telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816. • Comercial local da IES
ETAPAS DE INGRESSO	Vestibular modalidade Presencial
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO	<p>D) <u>SÃO DISPOSIÇÕES GERAIS DO PRESENTE REGULAMENTO:</u></p> <p>d.1. Toda e qualquer informação prestada pelo candidato poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e caso constatada alguma irregularidade, poderá a instituição de ensino proceder com adoção de todas as medidas competentes para a correta regularização da situação.</p> <p>d.2. A inscrição do(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.</p> <p>d.3. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos e/ou quaisquer condições previstas no presente regulamento, prevalecerão as</p>

regras e condições estabelecidas do regulamento.

d.4. A Instituição de Ensino reafirma seu compromisso com a proteção e uso responsável de dados pessoais. Os dados coletados e/ou utilizados durante a utilização do presente regulamento, serão exclusivamente para tal finalidade, e não serão compartilhados com terceiros não autorizados. Os dados e informações coletados serão armazenados em ambiente seguro, seguindo as melhores práticas técnicas, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

d.5. A Instituição de Ensino assegura aos titulares dos dados pessoais coletados para o presente regulamento, os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acessar, retificar, solicitar a exclusão, limitar o tratamento e portar seus dados. Para exercer tais direitos, os titulares poderão entrar em contato através dos canais de atendimento da Instituição de Ensino, especificando sua solicitação e comprovando sua identidade, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

d.6. A eventual tolerância das Instituições de Ensino em relação ao não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento não implicará novação ou remissão, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições pactuadas.

d.7. A instituição de ensino reserva-se o direito de alterar datas, horários e procedimentos em caso de força maior, mediante simples comunicação aos candidato.

d.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Vestibular Presencial, observadas as normas legais e princípios de transparência, integridade e igualdade de oportunidades.

d.9. O presente Regulamento será amplamente divulgado e permanecerá disponível no portal da instituição de ensino, por período a ser definido pela mesma, podendo ser eventualmente retirado do site caso não seja mais aplicável ou em caso de necessidade de substituição.

INÍCIO DA VIGÊNCIA

Data da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino participante.

FIM DA VIGÊNCIA

30 de abril de 2026.

DS

GMB

Rubrica

RLF

Rubrica

RLF

Rubrica

AFSV

DocuSigned by:

Eduardo Fano

A23019DCC4524C7

DocuSigned by:

Eduardo Fano

A23019DCC4524C7

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. e demais Instituições de Ensino (IES)

Eduardo Fano
Diretor de Marketing

Paulo Rubens Luis Rodrigues
Diretor Comercial